PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N.º 1.467/2001

EMENTA: Revogar os arts. 2º e 4º da Lei n.º 1.297/2000, datado de 17/02/2000 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revogar os arts. 2º e 4º da Lei n.º 1.297/2000, datado de 17/02/2000.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de maio de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

Lido em reunião : 14 / 05 / 01

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Encaminhe-se à 2ª discussão por
Comissão de
Sala das Sessões, de de
Presidente

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões 14 / 05 / 01

PARECER Nº 026 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 020/2001.

EMENTA : Revogar os arts. 2° e 4° da Lei n°.1.297 / 2000, datado de 17/02/2000 e dá outras providências correlatas

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Lido em reunião de 23/04/01
Secretário

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação
Sala das Sessões, 23/04/01
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 20 /2001

Encaminhe-se à 2ª discussão
Sala das Sessões, de
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Unanimidade
Sala das Sessões, 14/05/01
Presidente

EMENTA: Revogar os arts. 2º e 4º da Lei n.º 1.297/2000, datado de 17/02/2000 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal, submete a aprovação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Revogar os arts. 2º e 4º da Lei n.º 1.297/2000, datado de 17/02/2000.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de abril de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -